



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 095/2019 - FLS. Nº 1

EDITAL DE PREGÃO Nº 095/2019

PROCESSO Nº 28.964/2019

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, mediante o **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 4.529, de 20 de outubro de 2003, Decreto Municipal nº 6.758, de 06 de abril de 2006 e Decreto Municipal nº 10.662, de 05 de julho de 2010 e Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, no que couber.

A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, às **10:30 horas do dia 19 de setembro de 2019**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil, no mesmo horário, na sala de licitações, no primeiro andar do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, situado na Avenida Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, São Paulo.

A abertura dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“HABILITAÇÃO”**, terão início às **10:30 horas do dia 19 de setembro de 2019**.

Caso o certame reste deserto ou prejudicado, será reaberta a sessão na mesma data, destinada à **ampla concorrência**.

1 - OBJETO:

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE ESTATÍSTICO E TÉCNICO PARA ÁRBITROS PARA O EVENTO “2º JOGOS DE MOGI” QUE OCORRERÁ EM MOGI DAS CRUZES ENTRE OS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2019, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados por CORREIO.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 095/2019 - FLS. Nº 2

2- DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas que estejam devidamente inscritas no **CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, nos termos do Decreto nº 10.615, de 15 de junho de 2010 e que apresentem os documentos na Qualificação Técnica **OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS “5” a “10”, DESTE EDITAL.**

2.1.1 - As empresas que estejam devidamente inscritas no **CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, nos termos do Decreto nº 10.615, de 15 de junho de 2010 e que apresentem os documentos na Qualificação Técnica ficam dispensadas da apresentação da **DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS “5” a “9”, DESTE EDITAL.**

2.3 - As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**, a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada conforme subitem anterior deste Edital e, no **ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”**, conforme solicitado no item **“11”** deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”	ENVELOPE “HABILITAÇÃO”
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES PREGÃO Nº 095/2019 Envelope - Proposta Comercial	PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES PREGÃO Nº 095/2019 Envelope - Habilitação

2.4 - Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 - Sob processo de falência;

2.4.2 - Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Mogi das Cruzes, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.4 - Cujo ramo de atividade não seja pertinente e/ou compatível com o objeto licitado.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O proponente deverá se apresentar diante do Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. **Deverá, ainda,**



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 095/2019 - FLS. Nº 3

ser apresentado Estatuto ou Contrato Social da empresa, a fim de que seja verificado se o credenciamento está sendo outorgado por pessoa legalmente autorizada para tal proceder.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual encontre-se expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Deverá apresentar, ainda, declaração de inexistência de fato impeditivo a sua participação, bem como assumir compromisso de declarar fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações na data da abertura da licitação, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, bem como declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02 nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.

3.1.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar declaração que confirme o seu enquadramento, juntamente com o credenciamento.

NOTA: Documentos que deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta, isenta a presença dos mesmos nos envelopes.

4 - DO ENVELOPE HABILITAÇÃO:

4.1 - As licitantes previamente cadastradas, deverão incluir no envelope - **HABILITAÇÃO**, a seguinte documentação:

a) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**. Este Certificado e os documentos relacionados no mesmo deverão estar com seus prazos em pleno vigor na data prevista para a entrega dos envelopes. Caso os documentos relacionados não estejam atualizados, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada dos mesmos.

4.2. - Os documentos para a habilitação deverão vir **PREFERENCIALMENTE** encadernados e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nela contidas por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termossensível (papel de Fax), cujo impresso pode se extinguir no processo, **não sendo admitida a autenticação na sessão de abertura dos mesmos.**

4.3 - As licitantes que **não se encontrem previamente cadastradas** no Município de Mogi das Cruzes, deverão apresentar a seguinte documentação:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 095/2019 - FLS. Nº 4

5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1 - Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

5.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.

5.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.

5.4 - Ato Constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova dos administradores em exercício.

5.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada.

6.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, devendo ser considerada a efetiva prestadora do serviço, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de acordo com o disposto no artigo 29, do inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do prazo de validade.

6.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve atender à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

6.4 - Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei Federal nº 8.036/90, devidamente atualizado.

6.5 - Certidão Negativa de Débito - CND, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei Federal No. 8.212/91), devidamente atualizada, sendo aceita Certidão Unificada expedida pela Receita Federal.

6.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 095/2019 - FLS. Nº 5

consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

6.7 - Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativa.

7 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.1 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

(Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014)

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Item 5 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1 - Certidão Negativa de Falência ou execução patrimonial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 095/2019 - FLS. Nº 6

9.2 - Será aceita certidão positiva acompanhada da documentação a ela relacionada, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, de que a licitante já prestou ou presta serviços compatíveis ao objeto deste edital, em no mínimo 50% do quantitativo dos serviços descritos.

11 - DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL:

11.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada dos serviços ofertados, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Estar impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais, ressalvando-se que os manuais, catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados nem rubricados;
- b)** Especificação clara e completa dos serviços ofertados, obedecida a mesma ordem constante deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado;
- c)** Preço fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), tanto em algarismo, como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;
- d)** Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- e)** Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes nos serviços, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista;
- f)** A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como nome e número da Carteira de Identidade da pessoa habilitada para retirar o pagamento;

11.2 - Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 095/2019 - FLS. Nº 7

11.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço global**.

12.2 - Os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles e em não havendo tal situação, a proposta das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 terão oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

12.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item **"20"** deste Edital.

12.4 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

12.4.1 - Com base na classificação a que alude o subitem 12.4 deste item, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preenchem as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, observado especialmente o disposto nos artigos 44 e 45, preferência na contratação.

12.5 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo-se motivadamente a respeito.

12.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

12.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

12.8 - O licitante que tiver o material adjudicado para si, preencherá, ao final da sessão, uma nova proposta, com o valor adjudicado.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 095/2019 - FLS. Nº 8

12.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

12.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

12.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

12.12 - Em caso de divergências entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

12.14 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2 - Caberá ao **Secretário Municipal de Esportes e Lazer** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14 - DOS RECURSOS:

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar por escrito de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 095/2019 - FLS. Nº 9

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Gestão de Bens e Serviços, 1º Andar, Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes na Rua Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico - Mogi das Cruzes - São Paulo.

15 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 - A execução dos serviços, bem como os prazos e demais quesitos, deverão ser cumpridos rigorosamente de acordo com o constante do Anexo I deste Edital.

15.1.1 - O contrato terá vigência durante todo o evento que ocorrerá entre setembro e dezembro de 2019.

15.2 - Serão recusados os serviços que não estejam de acordo com a proposta apresentada na sessão de abertura dos envelopes.

15.3 - As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos do **item "20"** desse Edital.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa, correrão por conta das dotações nº:

02.08.01.27.811.0025.2.035.3.3.90.39.00 = FICHA 229 (RECURSO PRÓPRIO)
01.110.0000 - GERAL

17 - DOS PRAZOS E DO CONTRATO:

17.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 29 de setembro a 20 dezembro de 2019 (durante a realização do evento "2º jogos de mogi", prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, contados da data de assinatura do Instrumento pelas partes.

18 - DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será feito em **até 10 (dez) dias**, contados a partir da apresentação da fatura e aprovação da Secretaria solicitante.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 095/2019 - FLS. Nº 10

19 - DO REAJUSTE:

19.1 - Os preços contratados não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, por força da Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

19.2 - Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a contratada solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros meses de vigência contratual, será considerado o índice de variação de preços IPCA-Geral acumulado no período apurado.

20 - DAS PENALIDADES:

20.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

20.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

20.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

20.4 - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem **20.3** acima transcrito.

20.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **20.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, com suas alterações.

20.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

20.7 - Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem **20.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 095/2019 - FLS. Nº 11

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

20.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

20.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

20.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

21.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas, deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

21.4 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública.

21.6 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 095/2019 - FLS. Nº 12

22 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- c) Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV - Modelo - Carta Proposta de Preços
- e) Anexo V - Declaração de Empregador
- f) Anexo VI - Declaração de ME ou EPP

- g) Anexo VII - Modalidades e quantitativos

23 - Este Edital, com seus arquivos e anexos, encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura (www.mogidascruzes.sp.gov - link: Licitações), ficando também disponíveis para exame e cópia no Departamento de Gestão de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar, Mogi das Cruzes – SP, devendo trazer CD-R ou *Pen Drive* para sua cópia.

23.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, deverão ser encaminhados por escrito ao **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura de Mogi das Cruzes, pelo e-mail: **compras@pmmc.com.br**, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma, ou fora do prazo estabelecido.

23.2 - As respostas dos esclarecimentos ou questionamentos, bem como quaisquer ocorrências relativas a este edital, estarão à disposição no site da Prefeitura (www.mogidascruzes.sp.gov.br - link: Licitações).

23.3 - Os casos omissos serão dirimidos pelo **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

24 - DOS SERVIÇOS - vide ANEXO I:

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 05 de setembro de 2019.

NILO MARTINS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 095/2019 - FLS. Nº 13

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE ESTATÍSTICO E TÉCNICO DE ÁRBITROS PARA O EVENTO "2º JOGOS DE MOGI" QUE OCORRERÁ EM MOGI DAS CRUZES ENTRE 29 SETEMBRO A 20 DEZEMBRO DE 2019:A contratada deverá comprovar e disponibilizar:- 02 (dois) profissionais de educação física para gerenciar os trabalhos e ações junto à Organização Geral da competição, de competência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, os quais deverão permanecer à disposição durante todos os dias em que houver jogos/competições e também sempre que forem solicitados durante todo o período do evento;- 02 (dois) árbitros e 02 (dois) anotadores por modalidade por jogo, a saber: basquetebol, futsal, handebol, voleibol e futebol society para realização de 316 jogos (estimado);- 01 (um) cronometrista por raia, 01 (um) árbitro de partida e 01 (um) árbitro geral para a competição de natação, sendo em piscina de 8 raias e realização prevista para apenas 1 dia.Os árbitros deverão estar devidamente certificados e habilitados pelo órgão oficial da modalidade (Confederação, Federação, Liga, dentre outros) com experiência comprovada.A Contratada deverá:1) Oferecer todo suporte técnico operacional para realização das competições das modalidades, a saber: basquetebol, futsal, handebol, voleibol, futebol society e natação, que serão realizadas nos equipamentos esportivos municipais, de acordo com a tabela a ser confeccionada pela Organização Geral dos Jogos de Mogi (SMEL) e administrada e gerenciada pela Contratada.2) Preparar kits de material esportivo que serão fornecidos pela organização geral do evento (SMEL), tais como bolas, redes, bombas, etc.;3) Organizar a documentação necessária a cada partida e competição, tais como súmulas, relação nominal das equipes, boletins, comunicados, inclusive para a Comissão de Justiça Desportiva, dentre outros, com pelo menos 24 horas de antecedência de cada rodada de jogos e competições/disputas;4) Organizar e supervisionar as disputas nos locais de competição, com fornecimento de material de apoio e mão de obra para o andamento dos jogos e competições;5) Vistoriar os locais designados para jogos e competições/disputas com pelo menos uma hora de antecedência do início para confirmação das condições gerais de iluminação, acesso aos vestiários, marcação da quadra, condições das tabelas/traves, colocação de postes e redes de voleibol, raias para natação, se necessário. Informar prontamente o plantonista da Organização Geral do evento (SMEL) acerca de qualquer problema, para imediata solução;6) Assegurar satisfatórias condições de trabalho à equipe de arbitragem, organizando mesas, cadeiras, banco de reservas, etc., a serem previamente disponibilizados nos locais de jogos e competições/disputas;7) Recepcionar as equipes de arbitragem e competições, registrando no formulário de relatório, qualquer ocorrência de atraso/ausência de anotador ou árbitro; prestando as devidas orientações aos presentes;8) Comunicar prontamente ao plantonista da Coordenação Geral (SMEL), quaisquer ocorrências, tais como atrasos da equipe de arbitragem ou competitiva, deficiências na segurança, falta de material adequado, dentre outras que julgar necessária;9) Entregar as súmulas aos anotadores e proceder ao recolhimento da mesma, no final de cada partida ou competição/disputa, conferindo as informações registradas, em especial o resultado e as</p>



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 095/2019 - FLS. Nº 14

ocorrências disciplinares registradas, para posterior envio à Coordenação Geral dos Jogos de Mogi (SMEL). Observar que a entrega deverá acontecer no 1º dia útil imediato após o término da rodada ou disputa, até às 12h, juntamente com todo material específico e demais equipamentos e/ou documentos utilizados que deverão ser recolhidos ao final de cada partida ou competição/disputa;10) Conferir a relação nominal e a documentação dos atletas, aceitando apenas o que determina o Regulamento Geral da Competição, elaborando as suspensões e exclusões editadas pela Comissão de Justiça Desportiva;11) Assegurar a pontualidade do início de cada partida ou competição para evitar atrasos na programação;12) Fazer relatório das ocorrências, e no caso de WO, informar se foi por ausência ou atraso da equipe. Registrar problemas disciplinares ocorridos, completando os dados registrados pela equipe de arbitragem, para melhor subsidiar a análise dos fatos pela Comissão de Justiça Desportiva.13) Comunicar prontamente o plantonista da Coordenação Geral (SMEL) por telefone e e-mail, os resultados ao final de cada rodada e competição/disputa realizada;14) Relatar, por escrito, no formulário relatório, caso alguém assuma voluntariamente a função de anotador ou árbitro, por ausência do responsável da equipe de arbitragem, indicando o nome da pessoa, RG, CPF, telefone para contato, e-mail, registrando na respectiva súmula a concordância de ambas as equipes;15) Acionar o plantonista da Coordenação Geral dos Jogos de Mogi (SMEL) em situações que possam comprometer a realização da partida ou competição/disputa;16) Chegar ao local designado com uma hora de antecedência (em relação ao horário definido para o primeiro jogo ou prova, no caso da natação) e providenciar o fechamento das instalações ao término da rodada ou disputa, vistoriando as dependências para relatar qualquer problema (depredação, furto, etc.);17) Fornecer os seguintes materiais para cada rodada ou disputa:a) Súmula de cada partida ou competição/disputa;b) Formulário padrão para relatório das partidas/competições;c) Cópia reprográfica do Regulamento do campeonato;d) Tabela de jogos e de séries impressas, obtida diretamente com a Organização Geral (SMEL);e) Material gráfico para marcação de pontos;f) Uma pasta para colocação das súmulas, relações nominais, regulamento, informativos, etc.;g) 02 canetas esferográficas azuis;h) Demais materiais administrativos necessários para o desenvolvimento das atividades do anotador/cronometrista.18) A Arbitragem deverá estar uniformizada conforme exigências da modalidade. Não será permitida a veiculação de propaganda, patrocínio ou divulgação de marcas ou produtos nos uniformes;19) Consultar sempre o plantonista da Coordenação Geral (SMEL) para decidir se uma partida ou prova (natação) deixará de ser realizada por falta de condições adequadas ou se deverá ser decretado WO, quando for o caso, registrando por escrito o motivo no formulário de Relatório;20) Conhecer o Regulamento e tê-lo à mão para orientação da equipe de arbitragem e divulgação junto aos participantes;21) Dirimir as dúvidas sobre a tabela de jogos e provas/séries (natação) junto à Coordenação Geral dos Jogos de Mogi (SMEL), antecipadamente, para poder prestar as informações corretamente na hora das disputas;22) Decretar a suspensão provisória de uma partida, por motivo de chuva muito forte, tumulto generalizado ou outro impedimento temporário, até que se estabeleçam as condições para continuidade da competição, desde que comunicado e autorizado pelo plantonista da Coordenação Geral (SMEL);23) Observar, rigorosamente, a tolerância prevista no Regulamento para decretar WO, a fim de que haja um tratamento justo com os demais competidores do



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 095/2019 - FLS. Nº 15

evento. Certificar-se de que a equipe não está no vestiário, antes de declarar o WO;24) Relatar, minuciosamente, todo ato de indisciplina, agressão, depredação, indicando os responsáveis (número ou nome dos atletas e equipe), para adoção de providências nas instâncias competentes;25) Verificar a demarcação e as condições das traves, redes, raias e balizas nos locais de competição;26) Se necessário, adaptar um placar para a marcação dos pontos;27) Remanejar os postos de trabalho sempre que necessário para atender à tabela de jogos, com a devida autorização do plantonista da Coordenação Geral (SMEL);28) Enviar as escalas da arbitragem de cada rodada ou competição para a Coordenação Geral do evento (SMEL) até às 17h da quinta-feira anterior a cada rodada e disputa para a análise dos responsáveis;29) Realizar a escala da equipe de arbitragem com rotatividade entre os oficiais, buscando evitar uma sequência de atuações dos mesmos árbitros nos jogos de uma mesma equipe ou local.30) No primeiro dia útil seguinte após o término das rodadas e disputas do Campeonato, que acontecerá impreterivelmente aos sábados e domingos, a Contratada deverá apresentar uma planilha de composição de preços à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (conforme modelo em anexo), discriminando os jogos e disputas realizados e informando o valor individual de cada jogo/competição e total geral, para análise e aprovação para pagamento, a ser realizado mensalmente. 31) Todos os pagamentos serão realizados em no mínimo 21 (vinte e um) dias contados da data de apresentação e aprovação da fatura pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, já inclusos todos os custos e impostos envolvidos para a perfeita execução dos serviços. Serão pagos os serviços efetivamente realizados, devidamente comprovados.

Mogi das Cruzes, em 05 de setembro de 2019.

NILO MARTINS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 095/2019 - FLS. Nº 16

ANEXO II

PREGÃO Nº 095/2019

PROCESSO PMMC Nº 28.964/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de 2019.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 095/2019 - FLS. Nº 17

ANEXO III

PREGÃO Nº 095/2019

PROCESSO PMMC Nº 28.964/2019

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe.

_____, _____ de 2019.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 095/2019 - FLS. Nº 18

ANEXO IV

MODELO - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar
Mogi das Cruzes - São Paulo

REFERÊNCIA: **PREGÃO Nº 095/2019**

PROCESSO PMMC Nº 28.964/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE ESTATÍSTICO E TÉCNICO PARA ÁRBITROS PARA O EVENTO “2º JOGOS DE MOGI” QUE OCORRERÁ EM MOGI DAS CRUZES ENTRE OS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2019.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Item	Especificação	Valor por Evento	Valor Total
01		R\$	R\$

DECLARAMOS QUE:

- . Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes da prestação dos serviços, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.
- . A prestação dos serviços será efetuada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- . O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.
- . Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 095/2019 - FLS. Nº 19

ANEXO V

PREGÃO Nº 095/2019

PROCESSO PMMC Nº 28.964/2019

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de 2019.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO Nº 095/2019 - FLS. Nº 20

ANEXO VI

PREGÃO Nº 095/2019

PROCESSO PMMC Nº 28.964/2019

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma cumpre os requisitos legais para ser considerada nas condições previstas na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, em especial quanto ao seu art. 3º, cujos termos conheço na íntegra, estando, portanto, apta a usufruir os benefícios previstos na referida Lei. Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

_____, _____ de 2019.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)